

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos médico-hospitalares para manutenção das atividades do Hospital Municipal e demais unidades de atendimento do Município de Ouvidor, conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, de acordo com o estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens e suas estimativas – 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 MESES
1	APARELHO MEDIDOR SENSOR FREESTYLE LIBRE -	UNIDADE	20
2	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	1000
3	SONDA URETRAL NR 08MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000
4	SONDA URETRAL NR 10MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4.000
5	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20.000
6	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	10.000
7	ACCU CHECK CLIPE CASE	UNIDADE	10
8	ACCU CHECK LINK ASSIST (TEOZINHO)	UNIDADE	10
9	ACCU CHEK PERFORMA 50 TIRAS (TEOZINHO)	CX	90
10	ACCU CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK (TEOZINHO)	CX	12
11	ACCU CJECK CLIPE CASE (TEOZINHO)	UNIDADE	6
12	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	CAIXA	30
13	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	200
14	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	200
15	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	200
16	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	300
17	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	300
18	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	400
19	AGULHA DESCARTAVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND	CAIXA	400
20	ALCOOL ETILICO A 70° INPM IL	UNIDADE	3000
21	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	200
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M	ROLO	50
23	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	150
24	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	UNIDADE	10
25	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	UNIDADE	4.000
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	UNIDADE	4.000
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	UNIDADE	4.000
29	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	UNIDADE	4.000
30	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	UNIDADE	4.000
31	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	UNIDADE	3.000
32	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	1000
33	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000
34	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	2000
35	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	PACOTE	3000
36	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	PACOTE	200
37	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	200
38	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	20
39	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	15
40	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	UNIDADE	40
41	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	UNIDADE	40
42	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	40
43	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	40
44	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	UNIDADE	40
45	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	UNIDADE	40
46	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	500

47	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENAVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	600
48	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENAVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UNIDADE	600
49	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO UNICO	PACOTE C/ 10 UNID	200
50	CANETA LANCETADORA G-TECH	UND	100
51	CARTUCHO PLAST 3 15 ML 25 UND (TEOZINHO)	UNIDADE	12
52	CATETER INTRAVENOSO N° 14G	UNIDADE	1.500
53	CATETER INTRAVENOSO N° 16G	UNIDADE	1.500
54	CATETER INTRAVENOSO N° 18G	UNIDADE	1.500
55	CATETER INTRAVENOSO N° 20G	UNIDADE	4.000
56	CATETER INTRAVENOSO N° 22G	UNIDADE	10.000
57	CATETER INTRAVENOSO N° 24G	UNIDADE	10.000
58	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	500
59	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	LITRO	45
60	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	LITRO	20
61	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	LITRO	20
62	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	150
63	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	600
64	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	UNIDADE	5.000
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500
67	COLETOR URINA DESCARTÁVEL. 2000 ML	UNIDADE	10.000
68	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	UNIDADE	500
69	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
70	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	PACOTE	3.000
71	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTERIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20.000
72	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	PACOTE	100
73	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TERAPIA 250 ML COM TAMPÁ VERDE-	UNIDADE	100
74	DESINCORSTANTE RIO 93 PO COM 1KG	PACOTE	150
75	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	UNIDADE	30.000
76	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	UNIDADE	2.500
77	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	UNIDADE	1.000
78	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	PACOTE	100
79	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	1500
80	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UNIDADE	1000
81	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	100
82	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	500
83	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	1.000
84	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	1.000
85	FASTCLIX 200+4 LANCETAS (TEOZINHO)	UNIDADE	15
86	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	CAIXA	10
87	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	6
88	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	CAIXA	10
89	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	6
90	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	10
91	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	20
92	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	CAIXA	20
93	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	10
94	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	CAIXA	10
95	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	10
96	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	CAIXA	10
97	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	10
98	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	CAIXA	10
99	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600
100	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	500
101	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VARGINAL 100ML	FRASCO	50
102	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	10
103	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	1500
104	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	1000
105	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	600
106	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	2000
107	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	2000
108	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UNIDADE	500
109	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	UNIDADE	500
110	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	LITRO	100
111	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	LITRO	100
112	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	5
113	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	150
114	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	150
115	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	GALÃO	10
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100
117	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	FR	600
118	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	FR	350
119	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	FR	45
120	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	FR	35
121	LAMINA DE BISTURI N° 11 COM 100 UNID	CAIXA	6
122	LAMINA DE BISTURI N° 12 COM 100 UNID	CAIXA	4
123	LAMINA DE BISTURI N° 15 COM 100 UNID	CAIXA	4

124	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	CAIXA	4
125	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	CAIXA	6
126	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000
127	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000
128	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND	CX	2.000
129	LANCETAS G-TECH COM 100 UND	CX	300
130	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	PCTS	3000
131	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	CAIXA	2000
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	CAIXA	2000
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	CAIXA	1500
134	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	CAIXA	500
135	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	500
136	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	500
137	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO NITRILICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	500
138	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO P NITRILICA CX COM 100 UNID	CAIXA	500
139	MASCARA Nº 95	UNIDADE	5.000
140	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	20.000
141	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	100
142	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	100
143	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	100
144	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	100
145	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	20
146	OCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	500
147	OTOLMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	5
148	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPÉCULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2.5V	UNIDADE	10
149	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30
150	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIATRICO	UNIDADE	5
151	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	UNIDADE	5
152	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UNIDADE	500
153	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	1.000
154	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	2.000
155	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	UNIDADE	2.000
156	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	UNIDADE	1.000
157	REFIL DO LIBRE GLICOSÍMETRO ACCUCHEK ACTIVE	UNIDADE	500
158	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE	UND	200
159	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	2.500
160	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML.	UNIDADE	15.000
161	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	15.000
162	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	15.000
163	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10.000
164	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
165	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
166	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000
167	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX 6MM/60 (TEOZINHO)	CX	15
168	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	UNIDADE	100
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0,6	UNIDADE	50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	50
171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	50
172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	50
173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	50
174	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	50
175	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	50
176	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	50
177	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	50
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	50
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	50
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	50
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	50
182	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	50
183	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	50
184	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	50
185	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	UNIDADE	15
186	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE 24	UNIDADE	15
187	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	UNIDADE	50
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	20
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	80
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	80
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	20
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	20
195	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	100
196	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	100
197	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	100
198	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	100
199	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	100
200	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300
201	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300
202	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4.000
203	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	20.000
204	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	FRASCO	10.000
205	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	13.000
206	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	FRASCO	10.000

207	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	30
208	SORO GLICERINADO 500 ML	FRASCO	300
209	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRASCO	4.000
210	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	4.000
211	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.000
212	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	FRASCO	1.500
213	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	FRASCO	2.000
214	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	FRASCO	2.500
215	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	FRASCO	2.500
216	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	FRASCO	300
217	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.000
218	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	10
219	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	20
220	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	2.000
221	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	1.500
222	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	10.000
223	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	10
224	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20
225	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	LITRO	10
226	LUVAS CURÚRGICAS 6,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
227	LUVAS CURÚRGICAS 6,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
228	LUVAS CURÚRGICAS 7,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
229	LUVAS CURÚRGICAS 7,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
230	LUVAS CURÚRGICAS 8,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200
231	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA 2223BRQ	UNIDADE	50
232	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	UNIDADE	100
233	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MÍNIMO 140 UNIDADE	10
234	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
235	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
236	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA COM 10 UNIDADE	20
237	TESTE BOWIE & DICK	CAIXA COM 50 UNIDADES	50
238	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 4 CAMADAS COM CARDAÇO 27 GR	CAIXA COM 50 UNIDADES	100

1.3. Das condições de participação:

1.3.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 MESES	MÉDIA ESTIMADA
1	APARELHO MEDIDOR SENSOR FREESTYLE LIBRE -	UNIDADE	20	R\$ 524,92
2	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	1000	R\$ 2,03
3	SONDA URETRAL NR 08MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4000	R\$ 1,03
4	SONDA URETRAL NR 10MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4.000	R\$ 1,05
5	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,24
6	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,08
7	ACCU CHECK CLIPE CASE	UNIDADE	10	R\$ 127,50
8	ACCU CHECK LINK ASSIST (TEOZINHO)	UNIDADE	10	R\$ 501,25
9	ACCU CHEK PERFORMA 50 TIRAS (TEOZINHO)	CX	90	R\$ 139,54
10	ACCU CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK (TEOZINHO)	CX	12	R\$ 479,29
11	ACCU CHECK CLIPE CASE (TEOZINHO)	UNIDADE	6	R\$ 127,50
12	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	CAIXA	30	R\$ 326,30
13	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 10,02
14	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 10,02
15	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 16,86
16	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	300	R\$ 16,86
17	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	CAIXA	300	R\$ 16,86
18	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 18,15
19	AGULHA DESCARTAVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 25,17
20	ALCOOL ETILICO A 70º INPM 1L	UNIDADE	3000	R\$ 8,23
21	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	ROLO	200	R\$ 18,89
22	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM X 1,8 M	ROLO	50	R\$ 8,97
23	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 4,63

24	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.	UNIDADE	10	R\$	122,44
25	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	R\$	129,98
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	UNIDADE	4.000	R\$	1,65
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	UNIDADE	4.000	R\$	1,93
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	UNIDADE	4.000	R\$	2,13
29	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	UNIDADE	4.000	R\$	2,55
30	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	UNIDADE	4.000	R\$	2,72
31	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	UNIDADE	3.000	R\$	4,08
32	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	1000	R\$	78,99
33	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000	R\$	78,99
34	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	2000	R\$	78,99
35	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM 10 UNID	PACOTE	3000	R\$	35,80
36	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$	35,80
37	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$	35,80
38	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	CAIXA	20	R\$	26,36
39	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	CAIXA	15	R\$	41,62
40	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	UNIDADE	40	R\$	61,59
41	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	UNIDADE	40	R\$	71,40
42	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	UNIDADE	40	R\$	86,34
43	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	UNIDADE	40	R\$	132,12
44	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	UNIDADE	40	R\$	149,26
45	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	UNIDADE	40	R\$	270,79
46	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	500	R\$	12,33
47	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESSIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	600	R\$	45,15
48	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	UNIDADE	600	R\$	49,81
49	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO	PACOTE C/ 10 UNID	200	R\$	20,92
50	CANETA LANCETADORA G-TECH	UND	100	R\$	9,54
51	CARTUCHO PLAST 3 15 ML 25 UND (TEOZINHO)	UNIDADE	12	R\$	328,29
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UNIDADE	1.500	R\$	20,84
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UNIDADE	1.500	R\$	20,84
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UNIDADE	1.500	R\$	20,84
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UNIDADE	4.000	R\$	20,84
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UNIDADE	10.000	R\$	20,84
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UNIDADE	10.000	R\$	20,95
58	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	500	R\$	1,61
59	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML.	LITRO	45	R\$	10,57
60	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML.	LITRO	20	R\$	28,73
61	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML.	LITRO	20	R\$	58,02
62	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	UNIDADE	150	R\$	5,32
63	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	UNIDADE	600	R\$	7,35
64	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML.	UNIDADE	5.000	R\$	0,73
65	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500	R\$	0,46
66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500	R\$	0,42
67	COLETOR URINA DESCARTAVEL 2000 ML.	UNIDADE	10.000	R\$	1,56
68	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML.	UNIDADE	500	R\$	5,74
69	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150	R\$	78,85

70	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	PACOTE	3.000	R\$	200,49
71	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	PACOTE	20.000	R\$	1,24
72	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	PACOTE	100	R\$	28,16
73	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250 ML. COM TAMPAS VERDES	UNIDADE	100	R\$	38,66
74	DESINCRUSTANTE RIO 93 PO COM 1KG	PACOTE	150	R\$	112,13
75	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	UNIDADE	30.000	R\$	2,62
76	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	UNIDADE	2.500	R\$	1,74
77	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	UNIDADE	1.000	R\$	1,01
78	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	PACOTE	100	R\$	160,39
79	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	1500	R\$	12,46
80	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	UNIDADE	1000	R\$	3,89
81	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	PACOTE	100	R\$	17,28
82	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	500	R\$	2,13
83	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	1.000	R\$	2,06
84	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	1.000	R\$	2,03
85	FASTCLIX 200+4 LANCETAS (TEOZINHO)	UNIDADE	15	R\$	176,59
86	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA 3/8X3,0	CAIXA	10	R\$	86,21
87	FIO CATIGUT 0,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	6	R\$	165,91
88	FIO CATIGUT 0,0 SIMPLES AGULHA 3/8X3,0	CAIXA	10	R\$	179,23
89	FIO CATIGUT 1,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	6	R\$	187,82
90	FIO CATIGUT 2,0 CROMADO AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	10	R\$	187,82
91	FIO CATIGUT 2,0 SIMPLES AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	20	R\$	147,10
92	FIO CATIGUT 3,0 SIMPLES AGULHA 3/8X2,0	CAIXA	20	R\$	147,10
93	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
94	FIO MONONYLON 2,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
95	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
96	FIO MONONYLON 3,0 AGULHA 3/8X3,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
97	FIO MONONYLON 4,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
98	FIO MONONYLON 5,0 AGULHA 3/8X2,0 - PRETO	CAIXA	10	R\$	49,49
99	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600	R\$	6,97
100	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	500	R\$	6,69
101	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇÃO VAGINAL 100ML	FRASCO	50	R\$	10,90
102	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	LITRO	10	R\$	33,28
103	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	1500	R\$	26,31
104	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	1000	R\$	26,31
105	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	600	R\$	25,81
106	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO M COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	2000	R\$	34,17
107	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL TAMANHO P COM 10 UNID 10 HORAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE E SISTEMA ANTIODOR.	PACOTE	2000	R\$	34,17
108	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UNIDADE	500	R\$	1,28
109	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML	UNIDADE	500	R\$	2,14
110	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	LITRO	100	R\$	9,36
111	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	LITRO	100	R\$	7,74
112	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	5	R\$	70,39
113	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	UND	150	R\$	154,92
114	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE	UND	100	R\$	166,59
115	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	GALÃO	10	R\$	106,55
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	100	R\$	25,81
117	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	FR	600	R\$	122,00
118	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	FR	350	R\$	53,32
119	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	FR	45	R\$	182,79
120	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFS 3 ML	FR	35	R\$	361,65
121	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	CAIXA	6	R\$	37,77
122	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	37,77
123	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	37,77
124	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	CAIXA	4	R\$	37,77
125	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	CAIXA	6	R\$	37,77
126	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	11,53
127	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$	11,65
128	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND	CX	2.000	R\$	22,87
129	LANCETAS G-TECH COM 100 UND	CX	300	R\$	16,36

130	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	PCTS	3000	R\$	55,20
131	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	CAIXA	2000	R\$	27,94
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	CAIXA	2000	R\$	27,94
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	CAIXA	1500	R\$	27,94
134	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	27,94
135	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	26,31
136	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	26,31
137	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	26,31
138	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$	26,31
139	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	5.000	R\$	1,56
140	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	20.000	R\$	1,65
141	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UNIDADE	100	R\$	22,74
142	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	100	R\$	28,31
143	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	100	R\$	15,59
144	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	100	R\$	15,59
145	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	20	R\$	156,69
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	500	R\$	11,24
147	OTÁLMOSCOPIO POCKET PLUS LED - 12880 - WELCH ALLYN - PRETO	UNIDADE	5	R\$	1.790,53
148	OTOSCOPIO POCKET LED 22880 PLUS ESTOJO ESPÉCULOS WELCH ALLYN COR PRETO 2,5V	UNIDADE	10	R\$	1.765,63
149	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$	150,13
150	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO PEDIATRICO	UNIDADE	5	R\$	1.948,67
151	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PULSE PRO, COM CABO ADULTO	UNIDADE	5	R\$	1.842,66
152	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$	31,39
153	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	UNIDADE	1.000	R\$	31,39
154	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	UNIDADE	2.000	R\$	31,39
155	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	UNIDADE	2.000	R\$	31,39
156	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	UNIDADE	1.000	R\$	31,39
157	REFIL DO LIBRE GLICOSÍMETRO ACCUCHEK ACTIVE	UNIDADE	500	R\$	31,42
158	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE	UND	200	R\$	424,99
159	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	2.500	R\$	0,43
160	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DÍVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDIDO EM 0,1 ML	UNIDADE	15.000	R\$	0,28
161	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	15.000	R\$	0,33
162	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	15.000	R\$	0,42
163	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	10.000	R\$	0,63
164	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	48,20
165	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	48,20
166	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10.000	R\$	48,20
167	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX 6MM/60 (TEOZINHO)	CX	15	R\$	1.561,76
168	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GULA	UNIDADE	100	R\$	14,93
169	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	UNIDADE	50	R\$	4,49
170	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	50	R\$	4,49
171	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
172	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
173	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
174	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
175	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
176	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
177	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
182	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	50	R\$	4,40
183	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	UNIDADE	50	R\$	4,40
184	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	UNIDADE	50	R\$	4,49
185	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE NR. 22	UNIDADE	15	R\$	91,09
186	SONDA GASTROSTOMIA NUTRIÇÃO SILICONE 24	UNIDADE	15	R\$	93,83
187	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	UNIDADE	50	R\$	134,94
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	20	R\$	1,39
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100	R\$	1,45

190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	80	R\$	1,49
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	80	R\$	1,50
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20	R\$	1,62
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	20	R\$	1,70
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	20	R\$	1,83
195	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	100	R\$	5,95
196	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	100	R\$	5,95
197	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	100	R\$	5,95
198	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	100	R\$	5,95
199	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	100	R\$	5,95
200	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300	R\$	1,22
201	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300	R\$	1,23
202	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4.000	R\$	1,35
203	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	FRASCO	20.000	R\$	5,09
204	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	FRASCO	10.000	R\$	10,04
205	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	FRASCO	13.000	R\$	5,71
206	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	FRASCO	10.000	R\$	6,75
207	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	CAIXA	30	R\$	97,08
208	SORO GLICERINADO 500 ML	FRASCO	300	R\$	16,32
209	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	FRASCO	4.000	R\$	9,77
210	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	4.000	R\$	5,36
211	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.000	R\$	6,85
212	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	FRASCO	1.500	R\$	4,52
213	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	FRASCO	2.000	R\$	10,24
214	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	FRASCO	2.500	R\$	5,37
215	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	FRASCO	2.500	R\$	6,68
216	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	FRASCO	300	R\$	8,05
217	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.000	R\$	6,44
218	TERMOMETRO DIGITAL LASER	UNIDADE	10	R\$	98,45
219	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	20	R\$	35,23
220	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	CX	2.000	R\$	130,83
221	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK GUIDE COM 50 TIRAS	CX	1.500	R\$	156,59
222	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	UNIDADE	10.000	R\$	5,23
223	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	PACOTE	10	R\$	76,50
224	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20	R\$	174,20
225	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	LITRO	10	R\$	59,39
226	LUVAS CURÚRGICAS 6.0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	182,95
227	LUVAS CURÚRGICAS 6.5	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	182,95
228	LUVAS CURÚRGICAS 7.0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	182,95
229	LUVAS CURÚRGICAS 7.5	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	182,95
230	LUVAS CURÚRGICAS 8.0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R\$	182,95
231	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA 223BRQ	UNIDADE	50	R\$	31,30
232	ÁGUA OXIGENADA VOL 10	UNIDADE	100	R\$	10,62
233	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM	CAIXA COM MÍNIMO 140 UNIDADE	10	R\$	77,83
234	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	90,00
235	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	67,40
236	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA COM 10 UNIDADE	20	R\$	67,40
237	TESTE BOWIE & DICK	CAIXA COM 50 UNIDADES	50	R\$	459,95
238	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS COM CARDAÇO 27 GR	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R\$	166,25

1.3.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 6.406.764,37 (seis milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** conforme estimativa do Município de Ouidor.

1.4. A critério da Administração, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar amostras de todos os itens para avaliação do técnico em **até 07 (sete) dias**, devendo as amostras serem entregues no local indicado, conforme solicitação que será feita na plataforma que indicará data e o servidor responsável pelo recebimento dos itens, assumindo a licitante, total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **RECUSADA**.

1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicados no site oficial do Município, na aba do respectivo certame.

1.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, seguir-se-á com a

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

1.10. Todos os itens listados acima deverão ser entregues com data mínima de 06 (seis) meses de validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo técnico responsável, prazo que será verificado no ato da entrega.

1.10.1. Caso os itens sejam entregues em desacordo com o estipulado acima, a contratada deverá substituí-los por outros em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização e das sanções indicadas neste Termo e da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão utilizados para a manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal e em todas as unidades de atendimento do Município de Ouidor e que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo os itens e suas quantidades indicados acima, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base, processo já realizado para a mesma finalidade em 2024 (PE nº 014/2024), com adequação de itens e quantidades para melhor atender a demanda do Município.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do produto específico em quantidades variadas, considerando que o fornecimento deverá ser de forma parcelada e conforme a real necessidade das unidades, não existindo qualquer obrigatoriedade da Administração na aquisição de quantidades mínimas dos produtos, não gerando, assim, qualquer direito adquirido por parte das licitantes.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.1.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;

4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;

4.2.1.1.11. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os insumos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento e diretamente nos endereços indicados, sendo designado, no momento da Ordem de Fornecimento, o servidor responsável por receber e atestar os produtos.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante e desde que o produto não seja de extrema urgência para a regular manutenção das atividades desenvolvidas.

5.1.2. Caso a contratada não entregue os itens no prazo indicado acima ou entregue em quantidades inferiores ao solicitado nas ordens de fornecimento, ou ainda, não justifique o atraso, a Administração aplicará as sanções e penalidades indicadas neste Termo, mesma situação no caso de não autorização de solicitação de dilação de prazo de entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

6.1.8. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;

6.1.9. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;

6.1.10. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

9.1.1. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

9.2.1. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.2. **Órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

10.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

- 10.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade;
- 10.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;
- 10.4.3. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade;
- 10.4.4. Registro dos produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em plena validade ou, caso o item seja isento do registro, apresentar tal dispensa/justificativa, conforme modelo de proposta disponibilizado junto ao Instrumento Convocatório.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 08 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!